



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO CDL FARROUPILHA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.044384/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FARROUPILHA
Endereço: NATALY VALENTINI Número: 317 Complemento: SALA 02
Bairro: PARQUE Município: FARROUPILHA UF: RS CEP:95170-150
CNPJ/MF nº: 87.834.891/0001-60

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SILVESTREIN FRUTAS LTDA.
Endereço: VRS-813 Número: S/N Complemento: KM 2 LOCALIDADE DE SAO LUIZ
Bairro: 3 DISTRITO, NOVA SARDENHA Município: FARROUPILHA UF: RS CEP:95183-000
CNPJ/MF nº: 94.496.353/0001-78

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Farroupilha/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/10/2025 a 13/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/10/2025 a 02/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha NATAL PREMIADO CDL FARROUPILHA é voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer ao prêmio. Limite de 10 (dez) cupons por compra.

6.3. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

6.4. PARA CADASTRAR-SE E PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

6.4.1. Acessar www.promocdlfarroupilha.com.br

6.4.2. Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando seu nome completo, data de nascimento, RG, CPF, telefone com operadora e endereço completo. Essas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização.

6.4.3. Cadastrar seu cupom através da leitura do QR Code, ou digitando o código promocional informado. Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.

6.4.4. Confirmar que leu o regulamento e está de acordo com seu teor, na íntegra.

6.4.5. Confirmar e salvar o cadastro, concluindo o mesmo. Nesta promoção, há limite de 200 (duzentos) números da sorte por CPF.

6.4.6. Cada número da sorte estará disponível para consulta no hotsite da promoção, dentro da área do cliente.

6.5. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/12/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/10/2025 00:00 a 28/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2025

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Vale Compra - A ser utilizado nas lojas participantes	500,00	5.000,00	0	19	1

DATA: 13/01/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/10/2025 00:00 a 02/01/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Nataly Valentini NÚMERO: 317 BAIRRO: Do Parque
MUNICÍPIO: Farroupilha UF: RS CEP: 95170-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente Virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Renault Kwid 0km, branco, ano 2025/2026	70.021,80	70.021,80	0	19	1
5	Vale Compra - Aser utilizado nas lojas participantes	500,00	2.500,00	0	19	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16	77.521,80

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que o primeiro número corresponde à série, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345

12 = Série

12.345 = Elemento Sorteável

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio. Número da sorte contemplado. Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.5. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte Contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.6. Aproximação:

- a) No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- b) Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não

pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.7. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória.

11.8. Distribuição dos Prêmios: Cada participante poderá ser contemplado uma única vez na presente promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber a premiação a que fizer jus, se for contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF inválido na Receita Federal; diretores e funcionários da mandatária; diretores sócio-proprietários e funcionários não poderão participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

12.4. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

12.5. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome do ganhador e o respectivo número da sorte contemplado serão publicados em até 07 (sete) dias após a extração da Loteria Federal, em www.promocdfarroupilha.com.br, onde permanecerão pelo período de até 15 (quinze) dias após o término da promoção.

13.2. O contemplado será notificado por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas em seu cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Cada prêmio é pessoal, intransferível, e será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da contemplação, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972.

14.2. A Promotora, através de empresa designada, entrará em contato com cada contemplado por meio do telefone registrado em cadastro (operadora e/ou WhatsApp), para solicitar a documentação necessária e instruir sobre sua apresentação.

14.3. Esta documentação, de posse da Promotora, comprovará a entrega de cada prêmio, e será enviada na prestação de contas da promoção a SPA/MF.

14.4. A entrega dos prêmios ocorrerão na CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FARROUPILHA.

14.5. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar original e cópia de seu RG e CPF, ou CNH;
- b) Comprovante de residência atual;
- c) Assinar o recibo de entrega do prêmio no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.

14.6. O contemplado localizado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do primeiro contato efetivo da Promotora, para apresentar e entregar a documentação exigida, sob pena de desclassificação.

14.7. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.8. Estarão sob a responsabilidade da Promotora os gastos com emplacamento, documentação, licenciamento e demais taxas obrigatórias do veículo prêmio com vencimento até a data efetiva de entrega ao contemplado.

14.9. A responsabilidade da Promotora perante cada contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

14.10. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o Artigo 15, § 5º do Decreto nº 70.951/1972.

14.11. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

14.12. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término. Esta autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

15.2. Os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ou Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD.

15.3. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria ME 7.638/2022.

15.4. A Promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.5. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.6. Em caso de dúvida, os participantes poderão solicitar auxílio clicando no ícone FALE CONOSCO, no hotsite da promoção.

15.7. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.promocdfarroupilha.com.br

15.8. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 7.638/2022.

15.9. A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING
www.exataxis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/09/2025 às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PWV.YSZ.VRI